



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## LEI nº. 1.154 de 11 de Dezembro de 2013.

*“Autoriza o remanejamento de que menciona e toma outras providências”.*

A Câmara Municipal de Paiva aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Paiva, do órgão Câmara Municipal para órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações reduzidas na Câmara Municipal:

- 1 - Câmara Municipal de Paiva
- 1.01 - Câmara Municipal
- 1.01.01 - Corpo Legislativo
- 1.01.01.01.031.015.2.0003-Realização de Eventos de Int. do Legislativo
- 1.01.00.01.031.001.1.0037 - 3.3.90.30 Material de Consumo ..... **RS 417,07**

II – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal.

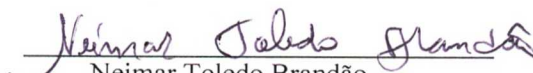
- 2 - Prefeitura Municipal de Paiva
- 2.04 - Secretaria de Saúde
- 2.04.01 - Saúde
- 2.04.01.10.122.014.2.0044 - Gestão Administrativa de Saúde 2.04.01.
- 10.122.014.2.0044 - 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jur. ....**RS417,07**

Art. 2º A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.114 de 02 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 11 de Dezembro de 2013.

  
Neimar Toledo Brandão  
Prefeito Municipal  
Paiva/MG